



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 90181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	90181/2025
CONTRATANTE (UASG)	(156678)
OBJETO	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 92.693,59
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 30/05/2025 ÀS 9:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90181/2025

Processo Administrativo nº 23854.006432/2024-64

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Universidade Federal de Jataí, por meio do(a) Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ, sediado(a) Rodovia BR-364, 3800, Zona de Expansão Urbana, Bairro Setor Francisco Antônio, na cidade de Jataí/GO, CEP 75801-615, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública:

Hora Inicial :

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais elétricos e tubulação de cobre para instalação de aparelhos de ar condicionado para conclusão dos serviços de manutenção e reforma predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 21 (vinte e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Para os itens 1 ao 21 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
 - 2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Marca;
 - 4.1.2. Fabricante;
 - 4.1.3. Valor unitário do item expresso em Reais (R\$).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou quando convocados, deverão ser digitalizados e anexados em campo específico no sistema COMPRAS.GOV.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir

sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@ufj.edu.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ufj.edu.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Jataí (GO), 19 de maio de 2025

Rafael Nogueira de Freitas Koch

Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Diretor da **Diretoria de Compras e Licitações**, em 19/05/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0428806** e o código CRC **604A88FF**.

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH	16/05/2025 11:37 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23854.006432/2024-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

(Processo Administrativo nº 23854.006432/2024-64)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais elétricos e tubulação de cobre para instalação de aparelhos de ar condicionado para conclusão dos serviços de manutenção e reforma predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Autotransformador, Trifásico, 30kva, Tensão Nominal 380x220v, Caixa De Proteção E Isolamento	425932	UND	3
2	Bobina, Contatora, 220v, Linhas Th3/48, 3tb40- 44, 3tf30-33/40-44, (Siemens - Reposição)	338574	UND	20
3	Cabo, Elétrico, Multipolar, Tipo Pp, Dupla Isolação, 0,6/1kv, 3x4,0 Mm ² , Condutores Em Fio S De Cobre Nu, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 5 (Extra-Flexível), Isolação Em Dupla Camada De Composto De Pvc Flexível,	415718	METRO	300

	Temperatura Máxima De 70°C Em Serviço Contínuo, 100°C Em Sobrecarga E De 160°C Em Curto-Circuito, Diâmetro Nominal Dos Condutores De 2,5 Mm, Espessura De Isolação De 1,0 Mm, Espessura De Cobertura De 1,9 Mm, Diâmetro Externo Nominal De 14,0 Mm, Atende As Normas Nbr 7.288, Nbr 5.1 11, Nbr Nm 280, Rolo Com 100 Metros			
4	Cabo, Flexível, Tipo Pp, Seção Nominal: 3x2,5mm², Condutor: Fios De Cobre Nu, Diâmetro D O Condutor: 1,9mm, Espessura De Isolação: 0,8mm, Espessura Da Cobertura: 1,1mm, Diâmetro Externo: 9,7mm, Resistência Elétrica Máxima (Ohms/Km A 20°C): 7,98, Tensão De Trabalho (V): 500v, Temperatura De Trabalho (°c): 70°C/100°C/160°C	616159	METRO	1000
5	Disco, Diamantado, Standard Turbo Universal, Borda De Corte Sinterizada, Diâmetro 105mm, Diâmetro Do Furo 20mm, Rotação Máxima 14.600min-1 – 80m/S, Aplicação Corte De Granitos, Mármore, Telhas, Telhas De Fibrocimento E Basalto	213521	UND	20
6	Dispositivo, Diferencial Residencial (Dr), Proteção Contra Correntes De Fuga À Terra, Bi Polar 63a	474321	UND	20
7	Dispositivo, Diferencial Residual (Dr), Proteção Contra Correntes De Fuga À Terra, Tetrapolar, 63a	426839	UND	10
8	Fita, Adesiva, Alumínio, Rolo 50mm X 30m, Composta Por Um Dorso De Alumínio De 40 Micras E Uma Camada De Adesivo Kraton À Base De Borracha. Usada Para Fixação De Serpentina De Cobre E Alumínio Em Gabinetes, Placas De Evaporadores Em Refrigeração E Freezers, Revestimentos Em Geral Que Tenham A Necessidade De Isolamento Térmico E Ou Proteção De Áreas Contra Ataques Químicos, Como Elementos Resistentes À Chama Ou Ainda, Onde Seja Necessário, À Dissipação De Luz E Calor	408545	UND	50
9	Plafonier, Quadrado, 30x30, Led 25 W, Sobrepor, Branca	603200	UND	180
10	Quadro, Distribuição 34 Elementos, Barramento Trifásico (Espinha De	484691	UND	3

	Peixe), 150a			
11	Refletor, Led, 10w, Fonte Alimentação Automática: Ac 85-265v, Vida Mediana Do Led Maior Que 25.000 Horas, F.P.>0, 9, Dimensões (Mm):119,5x135x12 6,5, Potência: 10w, 60hz, Eficiência Luminosa >70 Lm/W, Irc: 80, Fluxo Luminoso: 700 Lúmens, ngulo De Abertura: 120º Graus, Carcaça: Alumínio Cor Cinza, Certificação: Ce, Cor De Luz: Branco Frio 6000k +/- 200k, Ip6 5, Garantia 3 Anos.	610268	UND	50
12	Relé, Proteção, Falta De Fase, 380v, 25a	458002	UND	50
13	Terminal, Garfo, Pino, Pré-Isolado, Indicado Para Cabos De 1,5 A 2,5 Mm ² , Modelo: M4, Cor: Azul, Dimensões: Altura 21mm, Altura Do Pino 8mm, Material: Cobre Eletrolítico E Isolação Em Pvc Rígido, Aplicação: Instalações Elétricas Em Geral (Residencial, Predial, Industrial), Circuitos Até 70ºc E 750v, Características: Conexão Por Compressão, Alta Condutividade Elétrica E Resistência A Corrosão, Finalidade: Terminação De Cabos De Cobre Rígido Ou Flexível, Acabamento: Estanhado E Isolado	368123	UND	500
14	Terminal, Olhal, Pré-Isolado, Indicado Para Cabos De 2,5 Mm ² , Cor: Azul, Dimensões: Altura 21mm, Largura 8mm, M4 Diâmetro Do Furo 4,3mm, Material: Cobre Eletrolítico E Isolação Em Pvc Rígido, Aplicação: Instalações Elétricas Em Geral (Residencial, Predial, Industrial), Circuitos Até 70ºc E 750v, Características: Conexão Por Compressão, Alta Condutividade Elétrica E Resistência A Corrosão, Finalidade: Conexão/Desconex ão De Cabos De Cobre Rígido Ou Flexível, Acabamento: Estanhado E Isolado	473323	UND	500
15	Terminal, Olhal, Pré-Isolado, Indicado Para Cabos De 4 A 6 Mm ² , Modelo M4, Cor Amarelo, Dimensões: Altura 25 Mm, Largura 8,5 Mm, Dimensão Do Furo 4,3 Mm, Material: Cobre Eletrolítico E Isolação Em Pvc Rígido, Aplicação: Instalações Elétricas Em Geral (Residencial, Predial, Industrial), Circuitos Até 70ºc E 750v, Características: Conexão Por Compressão, Alta Condutividade	389861	UND	500

	Elétrica E Resistência A Corrosão, Finalidade: Terminação De Cabos De Cobre Rígido Ou Flexível, Acabamento: Estanhado E Isolado			
16	Terminal, Pino/Agulha, Pré-Isolado, Indicado Para Cabos De 2,5 Mm², Cor: Azul, Dimensão S: Altura 21mm, Comprimento Do Pino 8mm, Material: Cobre Eletrolítico E Isolação Em Pvc Rígido, Aplicação: Instalações Elétricas Em Geral (Residencial, Predial, Industrial), Circuitos Até 70°C E 750v, Características: Conexão Por Compressão, Alta Condutividade Elétrica E Resistência A Corrosão, Finalidade: Conexão/Desconexão De Cabos De Cobre Rígido Ou Flexível, Acabamento: Estanhado E Isolado	389800	UND	500
17	Terminal, Pino/Agulha, Pré-Isolado, Indicado Para Cabos De 4 A 6 Mm², Cor: Amarelo, Dimensões: Altura 27mm, Comprimento Do Pino 12mm, Material: Cobre Eletrolítico E Isolação Em Pvc Rígido, Aplicação: Instalações Elétricas Em Geral (Residencial, Predial, Industrial), Circuitos Até 70°C E 750v, Características: Conexão Por Compressão, Alta Condutividade Elétrica E Resistência A Corrosão, Finalidade: Conexão/Desconexão De Cabos De Cobre Rígido Ou Flexível, Acabamento: Estanhado E Isolado	368221	UND	500
18	Tubo, Cobre 1/2 Polegadas, Flexível, 12,05mm X 0,79mm, Panqueca De 15m, Aplicação: Exclusivamente Para Ar Condicionado E Refrigeração; Tubo Sem Costura. Embalagem: Plástica Com Tampões De Plástico	344031	UND	15
19	Tubo, Cobre 5/8 Polegadas, Flexível, 15,88mm X 0,79mm, Panqueca De 15m. Aplicação: Exclusivamente Para Ar Condicionado E Refrigeração; Tubo Sem Costura. Embalagem: Plástica Com Tampões De Plástico	338625	UND	15
20	Tubo, Cobre, Tipo Flexível Sem Costura, Aplicação Ar Condicionado, Diâmetro Nominal 1/ 4, Panqueca De 15mm, Diâmetro 6,35 X 0,79	335763	UND	20
21	Tubo, Cobre, Tipo Flexível Sem Costura, Aplicação Ar Condicionado, Diâmetro Nominal 3/ 8, Panqueca De 15mm, Diâmetro 9,52 X 0,79	338624	UND	15

--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 01/12/2023;
- III) Id do item no PCA: (apresentado na tabela anexa ao TR);
- IV) Classe/Grupo: (apresentado na tabela anexa ao TR);
- V) Identificador da Futura Contratação: (apresentado na tabela anexa ao TR);

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Código do item (Catmat)
4274	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-209/2024	FITA ADESIVA-278972
4275	5345-DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS	156678-209/2024	DISCO DIAMANTADO-213524
4276	5950-BOBINAS E TRANSFORMADORES	156678-209/2024	AUTOTRANSFORMADOR-425932
4277	5950-BOBINAS E TRANSFORMADORES	156678-209/2024	PEÇA/ACESSÓRIO BOBINA-338574
4278	6145-FIOS E CABOS ELÉTRICOS	156678-209/2024	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL-329602
4279	6145-FIOS E CABOS ELÉTRICOS	156678-209/2024	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL-616159
4280	5930-CHAVES ELÉTRICAS	156678-209/2024	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL-474321

4281	5930-CHAVES ELÉTRICAS	156678-209/2024	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL-426839
4282	6250-LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	156678-209/2024	PLAFONIER-603200
4283	6110-EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	156678-209/2024	QUADRO DISTRIBUIÇÃO-484691
4284	6240-LÂMPADAS ELÉTRICAS	156678-209/2024	REFLETOR-470258
4285	5945-RELÉS E SOLENÓIDES	156678-209/2024	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA-458002
4286	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO-269149
4287	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO-452818
4288	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO-415660
4289	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO-345800
4290	5940-BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	156678-209/2024	TERMINAL CABO-425940
4291	4710-CANOS E TUBOS	156678-209/2024	TUBO COBRE-344031
4292	4710-CANOS E TUBOS	156678-209/2024	TUBO COBRE-338625
4293	4710-CANOS E TUBOS	156678-209/2024	TUBO COBRE-289275
4294	4710-CANOS E TUBOS	156678-209/2024	TUBO COBRE-338624

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Considerando que o sistema de registro de preços - SRP encontra-se em elaboração, as aquisições destes materiais elétricos se fazem necessárias para a conclusão de atividades que já estão em andamento, conforme segue abaixo:

- 1 - Adequação elétrica no prédio do NPC (piscina semi olimpica);
- 2 - Troca de luminárias nos setores administrativos;
- 3 - Instalação de aparelhos de ar condicionado nas centrais de aula, laboratórios e setores administrativos;
- 4 - Outras atividades inclusas nas ordens de serviços do setor de manutenção predial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2. A garantia no fornecimento e montagem será estabelecida a partir das normativas da Código de Defesa do Consumidor -Lei 8078/90 e suas alterações posteriores.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) emissão do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço BR 364, km 195, nº 3800 Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, CEP 75801-615

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos ou materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Serão observadas as regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do contrato, conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral em parcela única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 92.693,59 (noventa e dois reais, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 92.693,59 (noventa e dois reais, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26453/156678;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231318;

IV) Elemento de despesa: 339039-43; e

V) Plano interno: M0000G0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jataí, 28 de março de 2025.

Adm. Ricardo Porto Simões Mathias

SIAPE 1569111

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Serão observadas as regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do contrato, conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Jataí (GO), Seção Judiciária de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS

Administrador



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 11:37:43.

Estudo Técnico Preliminar 86/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.006432/2024-64

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais de elétricos e tubulação de cobre para conclusão dos serviços de manutenção elétrica e instalação de aparelhos de ar condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	3	UND.	AUTOTRANSFORMADOR, TRIFÁSICO, 30KVA, TENSÃO NOMINAL 380X220V, CAIXA DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO	425932
2	20	UND.	BOBINA, CONTATORA, 220V, LINHAS TH3/48, 3TB40-44, 3TF30-33/40-44, (SIEMENS - REPOSIÇÃO)	338574
3	300	M	CABO, ELÉTRICO, MULTIPOLAR, TIPO PP, DUPLA ISOLAÇÃO, 0,6/1KV, 3X4,0 MM², CONDUTORES EM FIO S DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (EXTRA-FLEXÍVEL), ISOLAÇÃO EM DUPL A CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 2,5 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,9 MM, DIÂMETRO EXT ERNO NOMINAL DE 14,0 MM, ATENDE AS NORMAS NBR 7.288, NBR 5.111, NBR NM 280, ROLO COM 100 METROS	415718
4	1000	M	CABO, FLEXÍVEL, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL: 3X2, 5MM², CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU, DIÂMETRO D O CONDUTOR: 1,9MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,8MM, ESPESSURA DA COBERTURA: 1,1MM, DIÂMET RO EXTERNO: 9,7 MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA (OHMS/KM A 20°C): 7,98, TENSÃO DE TRABALH O (V): 500V, TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): 70°C/100°C /160°C	616159
5	20	UND.	DISCO, DIAMANTADO, STANDARD TURBO UNIVERSAL, BORDA DE CORTE SINTERIZADA, DIÂMETRO 105 MM, DIÂMETRO DO FURO 20MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 14.600MIN-1 – 80M/S, APLICAÇÃO CORTE DE GRAN ITOS, MÁRMORES, TELHAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO E BASALTO	213521
6	20	UND.	DISPOSITIVO, DIFERENCIAL RESIDENCIAL (DR), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA, BI POLAR 63A	474321
7	10	UND.	DISPOSITIVO, DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA, TETRAPOLAR, 63A	426839
			FITA, ADESIVA, ALUMÍNIO, ROLO 50MM X 30M, COMPOSTA POR UM DORSO DE ALUMÍNIO DE 40	

8	50	UND.	MICRAS E UMA CAMADA DE ADESIVO KRATON À BASE DE BORRACHA. USADA PARA FIXAÇÃO DE SERPENTINAS DE COBRE E ALUMÍNIO EM GABINETES, PLACAS DE EVAPORADORES EM REFRIGERAÇÃO E FREEZERS, REVESTIMENTOS EM GERAL QUE TENHAM A NECESSIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO E OU PROTEÇÃO DE ÁREAS CONTRA ATAQUES QUÍMICOS, COMO ELEMENTOS RESISTENTES À CHAMA OU AINDA, ONDE SEJA NECESSÁRIO, À DISSIPAÇÃO DE LUZ E CALOR	408545
9	180	UND.	PLAFONIER, QUADRADO, 30X30, LED 25W, SOBREPOR, BRANCA	601349
10	3	UND.	QUADRO, DISTRIBUIÇÃO 34 ELEMENTOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), 150A	484691
11	50	UND.	REFLETOR, LED, 10W, FONTE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P.>0,9, DIMENSÕES (MM):119,5X135X126,5, POTÊNCIA: 10W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 700 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120° GRAUS, CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP6 5, GARANTIA 3 ANOS.	610268
12	50	UND.	RELÉ, PROTEÇÃO, FALTA DE FASE, 380V, 25A	458002
13	500	UND.	TERMINAL, GARFO, PINO, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 1,5 A 2,5 MM ² , MODELO: M4, COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, ALTURA DO PINO 8MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	368123
14	500	UND.	TERMINAL, OLHAL, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 2,5 MM ² , COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, LARGURA 8MM, M4 DIÂMETRO DO FURO 4,3MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	473323
15	500	UND.	TERMINAL, OLHAL, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM ² , MODELO M4, COR AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 25 MM, LARGURA 8,5 MM, DIMENSÃO DO FURO 4,3 MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR	389861

			COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	
16	500	UND.	TERMINAL, PINO/AGULHA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 2,5 MM ² , COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, COMPRIMENTO DO PINO 8MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	389800
17	500	UND.	TERMINAL, PINO/AGULHA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM ² , COR: AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 27MM, COMPRIMENTO DO PINO 12MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	368221
18	15	PQC	TUBO, COBRE 1/2 POLEGADAS, FLEXÍVEL, 12,05 MM X 0,79MM, PANQUECA DE 15M, APLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TUBO SEM COSTURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM TAMPÕES DE PLÁSTICO	344031
19	15	PQC	TUBO, COBRE 5/8 POLEGADAS, FLEXÍVEL, 15,88 MM X 0,79MM, PANQUECA DE 15M. APLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TUBO SEM COSTURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM TAMPÕES DE PLÁSTICO	338625
20	20	PQC	TUBO, COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 1/4, PANQUECA DE 15MM, DIÂMETRO 6,35 X 0,79	335763
21	15	PQC	TUBO, COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 3/8, PANQUECA DE 15MM, DIÂMETRO 9,52 X 0,79	338624

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	3	UND.	AUTOTRANSFORMADOR, TRIFÁSICO, 30KVA, TENSÃO NOMINAL 380X220V, CAIXA DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO	425932
2	20	UND.	BOBINA, CONTATORA, 220V, LINHAS TH3/48, 3TB40-44, 3TF30-33/40-44, (SIEMENS - REPOSIÇÃO)	338574
3	300	M	CABO, ELÉTRICO, MULTIPOLAR, TIPO PP, DUPLA ISOLAÇÃO, 0,6/1KV, 3X4,0 MM², CONDUTORES EM FIO S DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (EXTRA-FLEXÍVEL), ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 2,5 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,9 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 14,0 MM, ATENDE AS NORMAS NBR 7.288, NBR 5.111, NBR NM 280, ROLO COM 100 METROS	415718
4	1000	M	CABO, FLEXÍVEL, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL: 3X2,5MM², CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,9MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,8MM, ESPESSURA DA COBERTURA: 1,1MM, DIÂMETRO EXTERNO: 9,7MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA (OHMS/KM A 20°C): 7,98, TENSÃO DE TRABALHO (V): 500V, TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): 70°C/100°C/160°C	616159
5	20	UND.	DISCO, DIAMANTADO, STANDARD TURBO UNIVERSAL, BORDA DE CORTE SINTERIZADA, DIÂMETRO 105 MM, DIÂMETRO DO FURO 20MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 14.600MIN-1 – 80M/S, APLICAÇÃO CORTE DE GRANITOS, MÁRMORES, TELHAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO E BASALTO	213521
6	20	UND.	DISPOSITIVO, DIFERENCIAL RESIDENCIAL (DR), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA, BI POLAR 63A	474321
7	10	UND.	DISPOSITIVO, DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA, TETRAPOLAR, 63A	426839
8	50	UND.	FITA, ADESIVA, ALUMÍNIO, ROLO 50MM X 30M, COMPOSTA POR UM DORSO DE ALUMÍNIO DE 40 MICRAS E UMA CAMADA DE ADESIVO KRATON À BASE DE BORRACHA. USADA PARA FIXAÇÃO DE SERPENTINAS DE COBRE E ALUMÍNIO EM GABINETES, PLACAS DE EVAPORADORES EM REFRIGERAÇÃO E FREEZERS, REVESTIMENTOS EM GERAL QUE TENHAM A NECESSIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO E OU PROTEÇÃO DE ÁREAS CONTRA ATAQUES QUÍMICOS, COMO ELEMENTOS RESISTENTES À CHAMA OU AINDA, ONDE SEJA NECESSÁRIO, À DISSIPACÃO DE LUZ E CALOR	408545
9	180	UND.	PLAFONIER, QUADRADO, 30X30, LED 25W, SOBREPOR, BRANCA	601349
10	3	UND.	QUADRO, DISTRIBUIÇÃO 34 ELEMENTOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), 150A	484691
11	50	UND.	REFLETOR, LED, 10W, FONTE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P.>0,9, DIMENSÕES (MM):119,5X135X126,5, POTÊNCIA: 10W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 700 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/-200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.	610268
12	50	UND.	RELÉ, PROTEÇÃO, FALTA DE FASE, 380V, 25A	458002
13	500	UND.	TERMINAL, GARFO, PINO, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 1,5 A 2,5 MM², MODELO: M4, COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, ALTURA DO PINO 8MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C	368123

			E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	
14	500	UND.	TERMINAL, OLHAL, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 2,5 MM ² , COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, LARGURA 8MM, M4 DIÂMETRO DO FURO 4,3MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	473323
15	500	UND.	TERMINAL, OLHAL, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM ² , MODELO M4, COR AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 25 MM, LARGURA 8,5 MM, DIMENSÃO DO FURO 4,3 MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	389861
16	500	UND.	TERMINAL, PINO/AGULHA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 2,5 MM ² , COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, COMPRIMENTO DO PINO 8MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	389800
17	500	UND.	TERMINAL, PINO/AGULHA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM ² , COR: AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 27MM, COMPRIMENTO DO PINO 12MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	368221
18	15	PQC	TUBO, COBRE 1/2 POLEGADAS, FLEXÍVEL, 12,05MM X 0,79MM, PANQUECA DE 15M, APLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TUBO SEM COSTURA, EMBALAGEM: PLÁSTICA COM TAMPÕES DE PLÁSTICO	344031
19	15	PQC	TUBO, COBRE 5/8 POLEGADAS, FLEXÍVEL, 15,88MM X 0,79MM, PANQUECA DE 15M. APLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TUBO SEM COSTURA, EMBALAGEM: PLÁSTICA COM TAMPÕES DE PLÁSTICO	338625
20	20	PQC	TUBO, COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 1/ 4, PANQUECA DE 15MM, DIÂMETRO 6,35 X 0,79	335763
21	15	PQC	TUBO, COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 3/ 8, PANQUECA DE 15MM, DIÂMETRO 9,52 X 0,79	338624

5. Levantamento de Mercado

5.1 Solicitação de orçamentos para a realização da atividade, demonstrando os valores realizados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando que o sistema de registro de preços - SRP encontra-se em elaboração, as aquisições se fazem necessárias para a conclusão de atividades que já estão em andamento, conforme segue abaixo:

- a) 1 - Adequação elétrica no prédio da piscina;
- b) 2 - Troca de luminárias na Reitoria;
- c) 3 - Instalação de aparelhos de ar condicionado nas centrais de aula e laboratórios da Anatomia.
- d) 4 - Outras atividades inclusas nas ordens de serviços do setor de manutenção predial

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	3	UND.	AUTOTRANSFORMADOR, TRIFÁSICO, 30KVA, TENSÃO NOMINAL 380X220V, CAIXA DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO	425932
2	20	UND.	BOBINA, CONTATORA, 220V, LINHAS TH3/48, 3TB40-44, 3TF30-33/40-44, (SIEMENS - REPOSIÇÃO)	338574
3	300	M	CABO, ELÉTRICO, MULTIPOLAR, TIPO PP, DUPLA ISOLAÇÃO, 0,6/1KV, 3X4,0 MM², CONDUTORES EM FIO S DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (EXTRA-FLEXÍVEL), ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC FLEXÍVEL, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA E DE 160°C EM CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES DE 2,5 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 1,0 MM, ESPESSURA DE COBERTURA DE 1,9 MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 14,0 MM, ATENDE AS NORMAS NBR 7.288, NBR 5.111, NBR NM 280, ROLO COM 100 METROS	415718
4	1000	M	CABO, FLEXÍVEL, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL: 3X2,5MM², CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,9MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,8MM, ESPESSURA DA COBERTURA: 1,1MM, DIÂMETRO EXTERNO: 9,7MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA (OHMS/KM A 20°C): 7,98, TENSÃO DE TRABALHO (V): 500V, TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): 70°C/100°C/160°C	616159
5	20	UND.	DISCO, DIAMANTADO, STANDARD TURBO UNIVERSAL, BORDA DE CORTE SINTERIZADA, DIÂMETRO 105 MM, DIÂMETRO DO FURO 20MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 14.600MIN-1 – 80M/S, APLICAÇÃO CORTE DE GRANITOS, MÁRMORES, TELHAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO E BASALTO	213521
6	20	UND.	DISPOSITIVO, DIFERENCIAL RESIDENCIAL (DR), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA, BI POLAR 63A	474321
7	10	UND.	DISPOSITIVO, DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE FUGA À TERRA, TETRAPOLAR, 63A	426839
8	50	UND.	FITA, ADESIVA, ALUMÍNIO, ROLO 50MM X 30M, COMPOSTA POR UM DORSO DE ALUMÍNIO DE 40 MICRAS E UMA CAMADA DE ADESIVO KRATON À BASE DE BORRACHA. USADA PARA FIXAÇÃO DE SERPENTINAS DE COBRE E ALUMÍNIO EM GABINETES, PLACAS DE EVAPORADORES EM REFRIGERAÇÃO E FREEZERS, REVESTIMENTOS EM GERAL QUE TENHAM A NECESSIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO E OU PROTEÇÃO DE ÁREAS CONTRA ATAQUES QUÍMICOS, COMO ELEMENTOS RESISTENTES À CHAMA OU AINDA, ONDE SEJA NECESSÁRIO, À DISSIPAÇÃO DE LUZ E CALOR	408545
9	180	UND.	PLAFONIER, QUADRADO, 30X30, LED 25W, SOBREPOR, BRANCA	601349
10	3	UND.	QUADRO, DISTRIBUIÇÃO 34 ELEMENTOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), 150A	484691
			REFLETOR, LED, 10W, FONTE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-	

11	50	UND.	265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P.>0,9, DIMENSÕES (MM):119,5X135X126,5, POTÊNCIA: 10W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 700 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120° GRAUS, CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/-200K, IP6 5, GARANTIA 3 ANOS.	610268
12	50	UND.	RELÉ, PROTEÇÃO, FALTA DE FASE, 380V, 25A	458002
13	500	UND.	TERMINAL, GARFO, PINO, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 1,5 A 2,5 MM ² , MODELO: M4, COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, ALTURA DO PINO 8MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	368123
14	500	UND.	TERMINAL, OLHAL, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 2,5 MM ² , COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, LARGURA 8MM, M4 DIÂMETRO DO FURO 4,3MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	473323
15	500	UND.	TERMINAL, OLHAL, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM ² , MODELO M4, COR AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 25 MM, LARGURA 8,5 MM, DIMENSÃO DO FURO 4,3 MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	389861
16	500	UND.	TERMINAL, PINO/AGULHA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 2,5 MM ² , COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 21MM, COMPRIMENTO DO PINO 8MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	389800
17	500	UND.	TERMINAL, PINO/AGULHA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM ² , COR: AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 27MM, COMPRIMENTO DO PINO 12MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	368221
18	15	PQC	TUBO, COBRE 1/2 POLEGADAS, FLEXÍVEL, 12,05MM X 0,79MM, PANQUECA DE 15M, APLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TUBO SEM COSTURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM TAMPÕES DE PLÁSTICO	344031
19	15	PQC	TUBO, COBRE 5/8 POLEGADAS, FLEXÍVEL, 15,88MM X 0,79MM, PANQUECA DE 15M. APLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TUBO SEM COSTURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM TAMPÕES DE PLÁSTICO	338625

20	20	PQC	TUBO, COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 1/ 4, PANQUECA DE 15MM, DIÂMETRO 6,35 X 0,79	335763
21	15	PQC	TUBO, COBRE, TIPO FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL 3/ 8, PANQUECA DE 15MM, DIÂMETRO 9,52 X 0,79	338624

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.279,10 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

91. Não se vislumbra a possibilidade de parcelar a solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na Universidade Federal de Jataí, não há execução de processos que trata da aquisição de materiais elétricos para este atendimentos de atividades previstos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1 - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais descrito no objeto em tempo hábil, conforme prevê o termo de referência.

12. Resultados Pretendidos

12.1 - Atendimento junto à comunidade universitário frente as serviços e reformas em relação a manutenção predial:

- 1 - Adequação elétrica no prédio da piscina;
- 2 - Troca de luminárias na Reitoria;
- 3 - Instalação de aparelhos de ar condicionado nas centrais de aula e laboratórios da Anatomia.
- 4 - Outras atividades inclusas nas ordens de serviços do setor de manutenção predial

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Garantia orçamentária para o fornecimento do material previsto no objeto;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.1 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

14.1.1.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.1.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.1.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na

execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento recomenda, porém, a inclusão de tal serviço no PAC-2023, visto se tratar de uma demanda da atual Gestão, sendo necessária a contratação estar alinhada com o planejamento anual de contratações, conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 2017 (IN 05 /2017), em referência ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Sendo assim, solicitamos que seja realizado pedido formal ao Ordenador de Despesas da UFJ, com os apontamentos para a presente demanda.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS

Secretário



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 09:08:40.